



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.27.01/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250819/0001-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS MODULARES PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	1.000,00	Metro Quadrado
	base lúdica modular outdoor com pinos de amortecimento: material: pp - polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência. dimensões: 300mm x 300mm x 15mm com pinos de amortecimento; 44 pinos de amortecimento por peça; garantia: 10 anos; textura antiderrapante. aditivos de proteção: uv; atóxico; sistema de trava antifurto; resistência à umidade: 100%; alta resistência mecânica; alta absorção de impacto; baixo absorção de calor; baixa amplitude dimensional; resistente a umidade, não forma limo; aditivo antiestática, não causa choque por acúmulo de energia estática; alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado) rápida montagem; drenante. da demarcação: demarcação com tinta flexível bicomponente à base de pu. primer: sólidos (20 +/-2%) / espessura úmida (10 à 30 microns). tinta: sólidos (40 +/-2%) / espessura úmida (80 microns) / veículo pu acrílico + cianato alifático. aplicado com rolo especial.		
2	PISO MODULAR INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM QUADRADAS ESPORTIVAS	6.000,00	Metro Quadrado
	piso modular indoor com manta pebd 3,00 mm quadras esportivas material: pp – polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência. dimensões: 250mm x 250mm x 12mm. manta pebd 3,00 mm, com filme plástico, a manta deverá conter sistema de fita dupla face filme que permita a junção de uma manta a outra colando, cor branca; o piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo, mínimo de 2 travas antifurto por peça; encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; garantia: 10 anos. aditivos de proteção: uv. sistema de trava antifurto. resistência à umidade: 100%. retorno de bola: 100% comparado ao concreto; alta resistência mecânica. alta absorção de impacto. baixo absorção de calor. baixa amplitude dimensional. resistente a umidade, não forma limo. aditivo antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); rápida montagem (2 dias); piso atóxico; drenante. da demarcação esportiva: demarcação com tinta flexível bicomponente à base de pu. primer: sólidos (20 +/-2%) / espessura úmida (10 à 30 microns). tinta: sólidos (40 +/- 2%) / espessura úmida (80 microns) / veículo pu acrílico + cianato alifático. aplicado com rolo especial.		
3	JOGO ALFABERTO + NÚMEROS:	20,00	Unidade
	jogo alfabeto + números: jogo alfabeto + números / medidas total do conjunto 335 x 1,60 m (4,88 m ²) / composto por 78 placas de piso modular outdoor de diversas cores / 19 rampas macho + 19 rampas fêmeas 1 4 cantoneiras / demarcações com tinta pu especial / medidas total do conjunto 3,35 x 1,60 m (4,88 m ²) / fácil de transportar, montar e desmontar / várias possibilidades de transformações / piso atóxico (nrb 16071-2:2020 com nrb nm 300-3/2004) / atende a: abnt nbr 16071-2:2012 playgrounds / parte 2: requisito de segurança, absorvendo queda livre de 70cm / do piso outdoor: material: pp polipropileno copolímero virgem de alto impacto e alta resistência / dimensões: 250mm x 250mm x 12mm / aditivos de proteção: uv / resistência à umidade: 1000% / alta resistência mecânica / alta absorção de impacto / baixo absorção de calor / baixa amplitude dimensional 1 resistente a umidade, não forma limo / drenante / da demarcação do material / demarcação com tinta flexível bi componente à base de pu / primer: sólidos (20 +1- 2%) / espessura úmida (10 à 30 microns) / tinta: sólidos (40 +1-2%) / espessura úmida (80 microns) veículo pu acrílico + cianato alifático / aplicado com rolo especial.		
4	JOGO PÉ E MÃO / COMPOSTO POR 24 PLACAS DE PISO MODULAR OUTDOOR	20,00	Unidade
	pé mão: jogo pé e mão / composto por 24 placas de piso modular outdoor de diversas cores / 11 rampas macho + 11 rampas fêmeas / 4 cantoneiras / demarcações de pé e mão com tinta pu especial / medidas total do conjunto 2.10 x 0,85 / fácil de transportar, montar e desmontar / várias possibilidades de transformações / piso atóxico (nrb 16071-2:2020 com nrb nm 300-3/2004) atende a abnt nbr 160712:2012 playgrounds / parte 2: requisito de segurança, absorvendo queda livre de 70cm / do piso outdoor: material: pp - polipropileno copolímero virgem de alto impacto e alta resistência / dimensões: 250mm x 250mm x 12mm / aditivos de proteção: uv / resistência à umidade: 100% / alta resistência mecânica / alta absorção de impacto / baixo absorção de calor / baixa amplitude dimensional / resistente a umidade, não forma limo / drenante / da demarcação do material: demarcação com tinta flexível bicomponente à base de pu / primer: sólidos (20 +/-2%) / espessura úmida (10 à 30 microns) / tinta: sólidos (40 +/-2%).		
5	JOGO DE XADREZ / COMPOSTO POR 256 PLACAS DE PISO MODULAR OUTDOOR	10,00	Unidade
	xadrez: jogo de xadrez / composto por 256 placas de piso modular outdoor de diversas cores / 32 rampas macho + 32 rampas fêmeas / 4 cantoneiras / demarcações com tinta pu especial / 32 peças do jogo / medidas total do conjunto 4,10 x 4,10 m (16 m ²) / fácil de transportar, montar e desmontar / várias possibilidades de transformações / piso atóxico (nrb 16071-2:2020 com nrb nm 300-3/2004) atende a: abnt nbr 16071-2:2012 playgrounds / parte 2: requisito de segurança, absorvendo queda livre		



de 70cm / do piso outdoor: material: pp - polipropileno copolímero virgem de alto impacto e alta resistência / dimensões: 250mm x 250mm x 12mm / aditivos de proteção: uv / resistência à umidade: 100% / alta resistência mecânica / alta absorção de impacto / baixo absorção de calor / baixa amplitude dimensional / resistente a umidade, não forma limo / drenante / da demarcação do material demarcação com tinta flexível bi-componente à base de pu / primer: sólidos (20 +/-2%) / espessura úmida (10 à 30 microns) / tinta: sólidos (40 +/-2%) / espessura úmida (80 microns) / veículo pu acrílico + cianato alifático / aplicado com rolo especial. (exclusivo me ou epp). é fornecido em embalagem individualizada que permita a reamarzenagem quando desmontado, com 32 peças em plástico com duas cores, com aditivo antiuiv, (dimensões em cm das peças, sendo: "rei" altura 75 x base 33 e "peões" altura 45 x base 27) e possuir as características abaixo (dimensões em cm)

6	JOGO AMARELINHA / COMPOSTO POR 96 PLACAS DE PISO MODULAR OUTDOOR	20,00	Unidade
jogo amarelinha / composto por 96 placas de piso modular outdoor de diversas cores / 22 rampas macho + 22 rampas fêmeas / 4 cantoneiras / demarcações com tinta pu especial / medidas total do conjunto 4,10 x 1,60m (6m2) / fácil de transportar, montar e desmontar / várias possibilidades de transformações / piso atóxico (nrb 16071-2:2020 com nrb nm 300-3/2004) atende a: abnt nbr 16071-2:2012 playgrounds / parte 2: requisito de segurança, absorvendo queda livre de 70cm. do piso outdoor: material: pp - polipropileno copolímero virgem de alto impacto e alta resistência / dimensões: 250mm x 250mm x 12mm / aditivos de proteção: uv / resistência à umidade: 100% / alta resistência mecânica / alta absorção de impacto / baixo absorção de calor / baixa amplitude dimensional / resistente a umidade, não forma limo / drenante / da demarcação do material: demarcação com tinta flexível bi-componente à base de pu / primer: sólidos (20 +/-2%) / espessura úmida (10 à 30 microns) / tinta: sólidos (40 +/-2%) / espessura úmida (80 microns) / veículo pu acrílico + cianato alifático / aplicado com rolo especial.			

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	1000.0	Metro Quadrado	564,67	564.670,00
BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência. Dimensões: 300mm x 300mm x 15mm com pinos de amortecimento; 44 pinos de amortecimento por peça; Garantia: 10 anos; Textura antiderrapante. Aditivos de proteção: UV; Atóxico; Sistema de trava antifurto; Resistência à umidade: 100%; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixo absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa choque por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem; Drenante. DA DEMARCAÇÃO: Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.					
2	PISO MODULAR INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM QUADRADAS ESPORTIVAS	6000.0	Metro Quadrado	370,33	2.221.980,00
PISO MODULAR INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM QUADRADAS ESPORTIVAS MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 250MM X 250MM X 12MM. MANTA PEBD 3,00 MM, COM FILME PLÁSTICO, A MANTA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE FITA DUPLA FACE FILME QUE PERMITA A JUNÇÃO DE UMA MANTA A OUTRA COLANDO, COR BRANCA; O PISO DEVERÁ TER UM ALOJAMENTO ESPECÍFICO PARA PARAFUSO NA PEÇA, PERMITINDO A FIXAÇÃO DO MESMO, MÍNIMO DE 2 TRAVAS ANTIFURTO POR PEÇA; ENCAIXES: 10 TRAVAS MACHO + 10 TRAVAS FÉMEA; GARANTIA: 10 ANOS. ADITIVOS DE PROTEÇÃO: UV. SISTEMA DE TRAVA ANTIFURTO. RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100%. RETORNO DE BOLA: 100% COMPARADO AO CONCRETO; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. BAIXO ABSORÇÃO DE CALOR. BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL. RESISTENTE A UMIDADE, NÃO FORMA LIMO. ADITIVO ANTIESTÁTICA, NÃO CAUSA DESCARGA POR ACÚMULO DE ENERGIA ESTÁTICA; ALTO COEFICIENTE DE ATRITO (ANTIDERRAPANTE INCLUSIVO MOLHADO); RÁPIDA MONTAGEM (2 DIAS); PISO ATÓXICO; DRENANTE. DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA: DEMARCAÇÃO COM TINTA FLEXÍVEL BICOMPONENTE À BASE DE PU. PRIMER: SÓLIDOS (20 +/-2%) / ESPESSURA ÚMIDA (10 À 30 MÍCRONS). TINTA: SÓLIDOS (40 +/- 2%) / ESPESSURA ÚMIDA (80 MÍCRONS) / VEÍCULO PU ACRÍLICO + CIANATO ALIFÁTICO. APLICADO COM ROLO ESPECIAL.					
3	JOGO ALFABERTO + NÚMEROS:	20.0	Unidade	2.059,00	41.180,00
JOGO ALFABERTO + NÚMEROS: JOGO ALFABERTO + NÚMEROS / MEDIDAS TOTAL DO CONJUNTO 335 x 1,60 M (4,88 M2) / COMPOSTO POR 78 PLACAS DE PISO MODULAR OUTDOOR DE DIVERSAS CORES / 19 RAMPAS MACHO + 19 RAMPAS FÉMEAS 1 4 CANTONEIRAS / DEMARCAÇÕES COM TINTA PU ESPECIAL / MEDIDAS TOTAL DO CONJUNTO 3,35 x 1,60 M (4,88 M2) / FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR / VÁRIAS POSSIBILIDADES DE TRANSFORMAÇÕES / PISO ATÓXICO (NBR 16071-2:2020 COM NBR NM 300-3/2004) / ATENDE A: ABNT NBR 16071-2:2012 PLAYGROUNDS / PARTE 2: REQUISITO DE SEGURANÇA, ABSORVENDO QUEDA LIVRE DE 70CM / DO PISO OUTDOOR: MATERIAL: PP POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA / DIMENSÕES: 250MM X 250MM X 12MM / ADITIVOS DE PROTEÇÃO: UV / RESISTÊNCIA À UMIDADE: 1000% / ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO / BAIXO ABSORÇÃO DE CALOR / BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL 1 RESISTENTE A UMIDADE, NÃO FORMA LIMO / DRENANTE / DA DEMARCAÇÃO DO MATERIAL / DEMARCAÇÃO COM TINTA FLEXÍVEL BI COMPONENTE À BASE DE PU / PRIMER: SÓLIDOS (20 +1- 2%) / ESPESSURA ÚMIDA (10 A 30 MICRONS) / TINTA: SÓLIDOS (40 +1-2%) / ESPESSURA ÚMIDA (80 MJCRONS) VEICULO PU ACRILICO + CIANATO ALIFÁTICO / APLICADO COM ROLO ESPECIAL.					
4	JOGO PÉ E MÃO / COMPOSTO POR 24 PLACAS DE PISO MODULAR OUTDOOR	20.0	Unidade	1.305,67	26.113,40
PÉ MÃO: JOGO PÉ E MÃO / COMPOSTO POR 24 PLACAS DE PISO MODULAR OUTDOOR DE DIVERSAS CORES / 11 RAMPAS MACHO + 11 RAMPAS FÉMEAS / 4 CANTONEIRAS / DEMARCAÇÕES DE PÉ E MÃO COM TINTA PU ESPECIAL / MEDIDAS TOTAL DO CONJUNTO 2.10 X 0,85 / FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR / VÁRIAS POSSIBILIDADES DE TRANSFORMAÇÕES / PISO ATÓXICO (NBR 16071-2:2020 COM NBR NM 300-3/2004) ATENDE A ABNT NBR 160712:2012 PLAYGROUNDS / PARTE 2: REQUISITO DE SEGURANÇA, ABSORVENDO QUEDA LIVRE DE 70CM / DO PISO OUTDOOR: MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA / DIMENSÕES: 250MM X 250MM X 12MM / ADITIVOS DE PROTEÇÃO: UV / RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100% / ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO / BAIXO ABSORÇÃO DE CALOR / BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL / RESISTENTE A UMIDADE, NÃO FORMA LIMO / DRENANTE / DA DEMARCAÇÃO DO MATERIAL: DEMARCAÇÃO COM TINTA FLEXÍVEL BICOMPONENTE À BASE DE PU / PRIMER: SÓLIDOS (20 +/-2%) / ESPESSURA ÚMIDA (10 À 30 MICRONS) / TINTA: SÓLIDOS (40 +/-2%).					



5	JOGO DE XADREZ / COMPOSTO POR 256 PLACAS DE PISO MODULAR OUTDOOR	10.0	Unidade	17.532,33	175.323,30
Xadrez: JOGO DE XADREZ / COMPOSTO POR 256 PLACAS DE PISO MODULAR OUTDOOR DE DIVERSAS CORES / 32 RAMPAS MACHO + 32 RAMPAS FÉMEAS / 4 CANTONEIRAS / DEMARCAÇÕES COM TINTA PU ESPECIAL / 32 PEÇAS DO JOGO / MEDIDAS TOTAL DO CONJUNTO 4,10 x 4,10 M (16 M2) / FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR / VÁRIAS POSSIBILIDADES DE TRANSFORMAÇÕES / PISO ATÓXICO (NBR 16071-2:2020 COM NBR NM 300-3/2004) ATENDE A: ABNT NBR 16071-2:2012 PLAYGROUNDS / PARTE 2: REQUISITO DE SEGURANÇA, ABSORVENDO QUEDA LIVRE DE 70CM / DO PISO OUTDOOR: MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA / DIMENSÕES: 250MM X 250MM X 12MM / ADITIVOS DE PROTEÇÃO: UV / RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100% / ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO / BAIXO ABSORÇÃO DE CALOR / BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL / RESISTENTE A UMIDADE, NÃO FORMA LIMO / DRENANTE / DA DEMARCAÇÃO DO MATERIAL DEMARCAÇÃO COM TINTA FLEXÍVEL BI-COMPONENTE À BASE DE PU / PRIMER: SÓLIDOS (20 +/-2%) / ESPESSURA ÚMIDA (10 À 30 MICRONS) / TINTA: SÓLIDOS (40 +/-2%) / ESPESSURA ÚMIDA (80 MICRONS) / VEÍCULO PU ACRÍLICO + CIANATO ALIFÁTICO / APPLICADO COM ROLO ESPECIAL. (EXCLUSIVO ME OU EPP). É FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA QUE PERMITA A REAMARZENAGEM QUANDO DESMONTADO, COM 32 PEÇAS EM PLÁSTICO COM DUAS CORES, COM ADITIVO ANTIUV, (DIMENSÕES EM CM DAS PEÇAS, SENDO: "REI" ALTURA 75 X BASE 33 E "PEÔES" ALTURA 45 X BASE 27) E POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO (DIMENSÕES EM CM)					
6	JOGO AMARELINHA / COMPOSTO POR 96 PLACAS DE PISO MODULAR OUTDOOR	20.0	Unidade	1.211,67	24.233,40
JOGO AMARELINHA / COMPOSTO POR 96 PLACAS DE PISO MODULAR OUTDOOR DE DIVERSAS CORES / 22 RAMPAS MACHO + 22 RAMPAS FÉMEAS / 4 CANTONEIRAS / DEMARCAÇÕES COM TINTA PU ESPECIAL / MEDIDAS TOTAL DO CONJUNTO 4,10 x 1,60M (6M2) / FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR / VÁRIAS POSSIBILIDADES DE TRANSFORMAÇÕES / PISO ATÓXICO (NBR 16071-2:2020 COM NBR NM 300-3/2004) ATENDE A: ABNT NBR 16071-2:2012 PLAYGROUNDS / PARTE 2: REQUISITO DE SEGURANÇA, ABSORVENDO QUEDA LIVRE DE 70CM, DO PISO OUTDOOR: MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA / DIMENSÕES: 250MM X 250MM X 12MM / ADITIVOS DE PROTEÇÃO: UV / RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100% / ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA / ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO / BAIXO ABSORÇÃO DE CALOR / BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL / RESISTENTE A UMIDADE, NÃO FORMA LIMO / DRENANTE / DA DEMARCAÇÃO DO MATERIAL: DEMARCAÇÃO COM TINTA FLEXÍVEL BI-COMPONENTE À BASE DE PU / PRIMER: SÓLIDOS (20 +/-2%) / ESPESSURA ÚMIDA (10 À 30 MICRONS) / TINTA: SÓLIDOS (40 +/-2%) / ESPESSURA ÚMIDA (80 MICRONS) / VEÍCULO PU ACRÍLICO + CIANATO ALIFÁTICO / APPLICADO COM ROLO ESPECIAL.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.053.500,10 (três milhões e cinquenta e três mil, quinhentos reais e dez centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Capitão Nogueira, 1184, Centro Cultural, Centro, Pindoretama / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.28.1. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferir as alterações sociais das empresas.

8.29. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.30. Os licitantes interessados em participar do certame, prestarão garantia que será apresentada juntamente a Proposta de Preços inicial, em favor da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, CNPJ nº 23.563.448/0001-19, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for finalizada a licitação.

8.30.1 A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios (quanto houver), devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais.

8.30.1. O valor da garantia de 1% (um por cento), correspondendo ao montante de: **R\$ 30.535,00 (Trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**.

8.30.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

b)Seguro-garantia;

c)fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestaré a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

8.30.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro-Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de



Pindoretama/CE, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

No caso de garantia de participação ser do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200- 2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

8.30.5. A validade da apólice de seguro/ fiança bancária deverá ser de no mínimo60 (sessenta) dias.

8.30.6. Apólice de seguro/ Fiança Bancária deve prevê pagamentos de multas.

8.31. Qualificação Técnica

8.31.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, com data não superior a 01 (UM) ano da data do certame, comprovando que forneceu ou esteja fornecendo os produtos compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado do respectivo contrato de fornecimento.

8.31.2. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá (ão) apresentar firma reconhecida do assinante, ou assinatura digital acompanhada dos respectivos relatórios de conformidade.

8.31.3. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notais fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

8.31.4. Deverá ser anexado, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de apresentar, declaração de que, caso a empresa licitante seja vencedora apresentará as amostras de cada um dos itens arrematados no prazo máximo de 02 (dias).

8.31.5. O licitante ARREMATANTE deverá apresentar JUNTAMENTE com sua PROPOSTA READEQUADA, em se tratando de distribuidora, ou outro representante comercial, uma Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa (marca) especificada na proposta comercial da licitante, em que a mesma assegure o fornecimento de todos os itens licitados, devidamente assinada, com os preços atualizados.



8.31.6.A empresa arrematante, ao final da fase de lances, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar juntamente com a proposta readequada, laudos que comprovem a qualidade do material a ser fornecido para esta administração- Laudos técnicos, conforme às exigências contidas no Edital. PARA O ITEM 01 - os laudos a serem apresentados são os seguintes:

- 1.Resistência à Tração (média) 540,00 N (ASTM D638:2014)
- 2.Resistência à Flexão/Deformação (média) 37,00 N (ASTM D790:17)
- 3.Resistência à Compressão 1.735,00 Kgf (ASTM D790:17)
- 4.Coefficiente de atrito estático (com solado) 0,60 (ASTM 1894:14)
- 5.Coefficiente de atrito dinâmico (com solado) 0,50 (ASTM 1894:14)
- 6.Resistência ao UV e condições climáticas - Nenhum desbotamento significativo após 2.000 horas de exposição - ASTM G154;
- 7.Controle de acabamentos e revestimentos Classificação II-A ISO 11925-2: 2020 - ASTM E 662: 2021 - ABNT NBR 8660: 2013;
- 8.Redução de impacto à queda livre de 1 metros, os resultados devem atender ABNT NBR 16071-2:2021e ABNT NBR 16071-3:2012.

PARA O ITEM 02 - os laudos a serem apresentados são os seguintes:

- 1.Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017;
- 2.Resistência a tração - 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014;
- 3.Coefficiente de atrito dinâmico 0,50 e estático 0,60, conforme a norma ASTM D1894:2014;
- 4.Dureza Shore - D / 70 desvio de (+/-1,0), conforme norma ASTM D 2240:2014;
- 5.Resistência ao UV e condições climáticas - Nenhum desbotamento significativo após 1.500 horas de exposição - ASTM G154;
- 6.Controle de acabamentos e revestimentos Classificação II-A ISO 11925-2: 2020 - ASTM E 662: 2021 - ABNT NBR 8660: 2013; 6.21.5

8.32. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DO CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

8.32.1 Concluída a análise da habilitação, a pregoeira deverá solicitar dos habilitados, que deverá apresentar no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, amostra ou protótipo do material ofertado para todos os itens, para fins de verificação de atendimento às especificações técnicas de cada produto descritas no Edital, para análise e parecer técnico, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo determinado, a contar do primeiro dia útil subsequente a convocação realizada via sistema, diretamente na Prefeitura Municipal, localizado na Juvenal Gondim, 221 - Centro, Pindoretama - Ceará, no horário de 08h00min às 14h00min, as amostras deverão estar todas



identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria de Saúde.

AMOSTRA DO ITEM: DESCRIÇÃO DO ITEM:

A verificação da amostra será feita por Comissão de servidores, especialmente designada para este fim, e ocorrerá no horário estabelecido em edital, sendo franqueada aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa.

Será considerado desclassificado o licitante vencedor do certame que não enviar a amostra na forma e prazo determinados, assim como será rejeitada a amostra que não atender à especificação constante do Edital, sendo, em ambos os casos, convocado o licitante 2º colocado, para que apresente em igual prazo a amostra do item rejeitado ou não apresentado.

O licitante que apresentar amostras em desconformidade com o edital, estará sujeito a as punições previstas em lei.

A análise da amostra compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital.

A amostra ficará retida até a conclusão dos trabalhos relativos ao competente procedimento licitatório, entendendo-se como concluído no ato da assinatura de termo contratual.

A partir de então a amostra será liberada, podendo ser retirada pelo licitante vencedor.

A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela padronização desta casa, os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores:

conformidade mínima com a especificação;

Quantidade mínima de pinos de amortecimento por peça;

Quantidade de travas de segurança/antifurto;

Deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário, isto é: durabilidade; acabamento, estética, funcionalidade.

DA JURISPRUDÊNCIA

Visando resguardar a administração pública, certificando-se de que o material objeto de certame atendem as especificações do edital, no que tange a condições de durabilidade, qualidade e segurança, na fase de julgamento da proposta, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente em até 05 (cinco) dias úteis:

Os documentos são imprescindíveis para assegurar a qualidade dos materiais utilizadas, sem, contudo restringir a competitividade, já que serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, conforme orientação do TCU:



A jurisprudência deste Tribunal admite a exigência de laudos para comprovação da qualidade do objeto licitado, desde que haja previsão no instrumento convocatório, que sejam exigidos apenas na fase de julgamento das propostas, e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. [...]

...quando necessária a apresentação de laudos técnicos para assegurar a qualidade do objeto licitado, limite-se a exigí-los na etapa de julgamento das propostas, e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. **(Acórdão 1677/2014-Plenário)**

Na fase de habilitação, é ilegal a exigência de laudos de ensaios técnicos para comprovação de qualidade de insumo ou produto. Desde que previsto no instrumento convocatório, na fase de propostas a Administração pode exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em prazo razoável e suficiente para tal, a apresentação de amostra do produto ou insumo, acompanhada dos laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido. **(Acórdão 538/2015 - Plenário / Relator: AUGUSTO SHERMAN)**

É possível a exigência de laudos para comprovação da qualidade do objeto licitado, desde que (I) haja previsão no instrumento convocatório; (II) sejam exigidos apenas na fase de julgamento das propostas e do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar; e (III) seja estabelecido prazo suficiente para a obtenção dos laudos. **(Acórdão 1677/2014 - Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN).**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de



nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedural, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se

alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Pindoretama/CE,